

Processo n.: @APE 19/00362900

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luiz Oliveira

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 531/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 1010, de 22/04/2021, que anulou a Portaria n. 3235, de 03/09/2018, que concedeu aposentadoria a Luiz Oliveira, matrícula n. 0243876-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, em virtude do cumprimento da decisão judicial do Processo n. 0302365-12.2018.8.24.0023.

2. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - e-Siproc - deste Tribunal de Contas, ante a evidenciada perda de objeto.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, ressaltando que a aposentadoria em questão poderá obter o respectivo registro, desde que novo ato de inativação seja editado, submetendo-o à apreciação desta Corte de Contas, mediante autuação de novo processo no Sistema de Atos de Pessoal Web, nos termos da Instrução Normativa n. TC-11/2011.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC